



CONGRESSO NACIONAL

(*) VETO TOTAL Nº 3, DE 2008

aposto ao

**Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2006
(nº 5.450/2005, na Casa de origem)**

(Mensagem nº 5/2008-CN – nº 17/2008, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 67, de 2006 (nº 5.450/05 na Câmara dos Deputados), que “Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal o trecho de ligação entre a BR-222, na localidade de Chapadinha/MA, e a BR-343, na cidade de Buriti dos Lopes/PI”.

Ouvido, o Ministério dos Transportes manifestou-se pelo voto ao Projeto de Lei conforme razões abaixo:

“A manifestação do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT é desfavorável à proposição. Os argumentos apresentados são: os trechos que se pretende federalizar não se enquadram em nenhum dos requisitos para serem incluídos no Plano Nacional de Viação - PNV, a proposta vai de encontro à Política Federal de Transportes, que é a descentralização, e nas proximidades do traçado pretendido existe a BR-153 que já atende a região.”

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar integralmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 15 de janeiro de 2008.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jair Bolsonaro", is placed over a horizontal line.

“(*) Republicado em 29/03/2012 por erro no anterior”.

PROJETO VETADO:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 2006
(nº 5.450/2005, na Casa de origem)

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal o trecho rodoviário de ligação entre a BR-222, na localidade de Chapadinha/MA, e a BR-343, na cidade de Buriti dos Lopes/PI.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, item 2.2.2, subitem Ligação, constante do anexo ao Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte descrição:

“2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

.....
LIGAÇÕES
.....

BR	Pontos de Passagens	Unidades da Federação	Extensão (km)
	Chapadinha/Brejo/São Bernardo/ Jandira/ Buriti dos Lopes	MA/PI	225

”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 2006
(nº 5.450/2005, na Casa de origem)

EMENTA: Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal o trecho rodoviário de ligação entre a BR-222, na localidade de Chapadinha/MA, e a BR-343, na cidade de Buriti dos Lopes/PI.

AUTOR: Dep. Pedro Fernandes

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

LEITURA: 16/6/2005 – DCD de 30/6/2005

<u>COMISSÕES:</u> Viação e Transportes	<u>RELATORES:</u> Dep. Philemon Rodrigues
Constituição e Justiça e de Cidadania	Dep. Colbert Martins Dep. Inaldo Leitão (Redação Final)

ENCAMINHAMENTO AO SENADO FEDERAL

Ofício PS-GSE nº 375, de 7/6/2006

TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:

LEITURA: 13/6/2006 – DSF de 14/6/2006

<u>COMISSÕES:</u> Infra-Estrutura	<u>RELATORES:</u> Sen. Cícero Lucena, <i>ad'hoc</i> (Parecer nº 392/2007-CI)
Diretora	Sen. César Borges (Parecer nº 1.255/2007-CDIR)

ENCAMINHAMENTO À SANCÃO:

Através da Mensagem SF nº 257, de 24/12/2007

VETO TOTAL N° 3, DE 2008
aposto ao
Projeto de Lei da Câmara n° 67, de 2006
(Mensagem n° 5/2008-CN)

Veto publicado no D.O.U (Seção I), de 16/1/2008

LEITURA:

COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE RELATAR O VETO:

SENADORES

DEPUTADOS

PRAZO DE TRAMITAÇÃO: